



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 003/2013

SÚMULA: “Altera a redação dos incisos II e parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 03/2012”

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do artigo 16 da Resolução 03/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16

(...)

II - Por 02 (dois) servidores efetivos e estáveis do Poder Legislativo, preferencialmente com formação em nível superior, que terão mandato fixo de três anos, renováveis”

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 03/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16

(...)

§2º - Na ausência de servidores efetivos e estáveis, e apenas na ausência desses, formar-se-á comissão mista, quando será designado pela Mesa Diretora 01 (um) vereador, dando-se preferência àquele com maior grau de instrução escolar e 01 (um) servidor não estável, igualmente dando-se preferência àquele com maior grau de instrução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 07 de outubro de 2013.


SIDNEI LOPES
Presidente

PUBLICADO
JORNAL FOLHA DE IRATI
EDIÇÃO N° 1962
DATA 18/10/13

Pág 19